



& Construções Ltda

CNPJ. TDL – 08.489.964/0001-57

CARTA 008/2020

Ananindeua – Pará, 15 Abril de 2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
A/C Secretaria Municipal de Planejamento  
C/C Secretaria Municipal de Obras

Referência: Processo licitatório nº 003/2018-CP  
Concorrência nº 003/2018-CP – Contrato nº 20180291

**TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, empresa de prestação de serviços na área de engenharia civil, construções, arquitetura e Pavimentação Asfáltica, inscrita no CNPJ nº 08.489.964/0001-57, sediada a ESTRADA SANTANA DO AURÁ, 6ª travessa nº 15 - ÁGUAS LINDAS CEP: 67.020-590 - Ananindeua – PA, contratada para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM REVESTIMENTO ASFÁLTICO NA CIDADE DE ITAITUBA, objeto do Processo licitatório Concorrência nº 003/2018-CP – Contrato nº 20180291, com observância ao disposto na Lei nº 8666/93 e nas demais normas legais e regulamentares, vem através desta solicitar prorrogação do prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias a contar do término do prazo anterior, conforme cronograma anexo a este expediente.

Para o aditivo desejado a permissão legal esta prevista no art. 57, § 1º, incisos II, V e VI; art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8666/93, que se transcreve abaixo:

*art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*(...)*

*II – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho á vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*(...)*

*V – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*

*VI – omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando que o período em que se encontramos, coincidindo com uma epidemia (COVID-19) mundial, seguindo orientações do Ministério da Saúde do Brasil e a OMS (Organização Mundial de Saúde) e presando pela integridade e bem estar de nossos colaboradores, fornecedores e parceiros; bem como dificuldades na logística de transporte por se tratar de materiais (tintas e tachas bidirecionais) e insumos fora de nossa região; optamos por precaução em liberar momentaneamente, nosso colaboradores para que os mesmos ficassem próximo de suas famílias, que se encontram em outras cidades e regiões.

Desde modo, solicitamos adequação no contrato, conforme o cronograma anexo, para prorrogação dos prazos de execução e prazo de vigência do contrato.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa administração, assim como, no bom senso da autoridade, evitando assim, maiores transtornos.

Nestes termos, Pedimos Bom Senso e Deferimento.

Limitados ao exposto acima, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

**NAOR GUIMARAES**

**FALCAO**

**NETO:6077647128**

7

Assinado de forma digital  
por NAOR GUIMARAES  
FALCAO NETO:60776471287  
Dados: 2020.04.15 13:34:50  
-03'00'

**TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**

Naor Guimarães Falcão Neto

CPF/MF 607.764.712-87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

### JUSTIFICATIVA


CONTRATO: Nº 20180291 – CONCORRÊNCIA nº 003/2018-CP

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM REVESTIMENTO ASFÁLTICO NA CIDADE DE ITAITUBA.**

A Contratada encaminhou solicitação de aditivo de prazo de execução justificando que vem encontrando dificuldades na logística de transporte de materiais, insumos e nos deslocamentos dos funcionários, decorrente da situação de emergência decretada pelos governantes em razão da pandemia de COVID-19. Tais circunstâncias têm interferido no andamento da Obra e influenciado negativamente a produtividade dos serviços.

Considerando que esses fatores influenciaram diretamente na execução do Cronograma Físico-Financeiro previsto e os serviços contratados ainda não foram totalmente concluídos, e considerando a Obra encontra-se com percentual executado de 91,96%, conforme 6º Boletim de Medição, sendo necessário ainda realizar os serviços de acessibilidade e sinalização constantes no contrato. Assim, justifica-se a necessidade de **aditivar o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Empresa, com a finalidade de viabilizar o andamento e conclusão da referida Obra.

Itaituba, 16 de abril de 2020.

  
Eng.º Civil – CREA 1511306289  
Resp. Tec. Pela Fiscalização  
Prefeitura De Itaituba